



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MINEIROS
1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua 07, nº 121, Centro, CEP 75.830-068 – Fone/PABX (64) 3661-1027

CERTIDÃO DE MATRICULA

O Bacharel Adriano Joaquim da Silva, Oficial Efetivo do
1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca
de Mineiros, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da
matrícula nº 28.772, do Livro 02, datada de 16 de junho de 2014, e foi
extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de
1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original:

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRENO, do Loteamento MORADA DO SOL, situada na zona
urbana deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito à Rua
João Paulo II, com a área de 3.359,79 m² (Três mil trezentos e cinquenta e
nove metros quadrados vírgula setenta e nove), dentro das seguintes
dimensões e confrontações: frente 118,70 metros, dando para a Rua João
Paulo II; lado direito 28,47 metros, confrontando com os Lotes 01 e 02 da
quadra 06; lado esquerdo 28,14 metros, confrontando com a área verde; e,
fundo 118,70 metros, confrontando com área de propriedade de Antônio
Messias Vilela.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MINEIROS, pessoa jurídica de direito público,
com sede e foro na Praça Cel. Carrijo, nº 01, Centro, nesta cidade,
inscrita no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.-

REGISTRO ANTERIOR: Imóvel adquirido por força do registro do Loteamento
inscrito sob o nº R-1 da matrícula nº 28.218, do Livro 2, deste SRI.-
Protocolo nº 110.364, de 15 de maio de 2014.
O Oficial. Adriano Joaquim da Silva.
Emol. R\$ 24,66.



PODER JUDICIÁRIO DE GOIÁS

Emol.: R\$ 33,32 Fundos (40%) R\$ 7,09

ISS(3%): R\$ 1 Taxa Juc.: R\$ 18,29

Total: R\$ 59,7

Selo Eletrônico de Fiscalização

01762311012339326800170



Consulte este selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

O referido é verdade e dou fé.
Mineiros, 08 de novembro de 2023.

(Documento assinado de forma digital)
André Luiz de Oliveira
Escrevente

*Certidão é válida por 30 (trinta) dias, nos termos do inciso IV, art. 1º do Decreto 93.240
de 09.09.1986.